



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 11 de setembro de 2019.

Ofício nº 474/2019

Ref.: Requerimento nº 167/2019

Vereador: **Wadinho Peretti**

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 26 de agosto de 2019 e transcrito no Ofício nº 375/2019, de 28 de agosto de 2019, dessa Digna Presidência, foi alvo da nossa atenção.

Respondendo ao nobre Vereador, que solicita informações e documentações acerca do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa que recolhe animais no nosso município, apresentamos as informações e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Administração, que segue em anexo para melhor análise do N. Edil.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com renovadas expressões e cordiais cumprimentos.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**José Roberto Giroto**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 05 de setembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em resposta ao Ofício nº 375/2019, referente ao requerimento nº 167/2019, proposto pelo vereador Wadinho Peretti, seguem as informações questionadas:

1) O objeto do contrato constitui-se na *“prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do **perímetro urbano** do município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses.”*

2) A prestação de serviços dar-se-á por 12 (doze) meses, havendo a possibilidade de ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

3) O valor mensal referente à prestação dos serviços é de R\$2.160,00.

4) Para um novo tipo de contratação seria necessária a abertura de novo processo licitatório, em observância à Lei 4601 de junho de 2019 em análise, aguardando manifesto de nosso Departamento Jurídico em face à legalidade.

Segue em anexo a cópia do contrato, conforme solicitado.

Sendo o que tínhamos a informar,

Reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração,

Félix Pereira Marques Junior  
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Senhor  
**Vanderlei José Marsico,**  
Prefeito Municipal  
Taquaritinga-SP



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praga Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-000 - Fone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camara.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.camara.taquaritinga.sp.gov.br) E-mail: [camara@camara.taquaritinga.sp.gov.br](mailto:camara@camara.taquaritinga.sp.gov.br)

A Casa do Povo... A serviço do Povo!

Taquaritinga, 28 de agosto de 2019.

Ofício nº. 375/2019

Ref.: Requerimento nº. 167/2019

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

RECEBIMENTO: 28, 08, 2019  
RESPOSTA: 11, 09, 2019

Tem o presente a finalidade de encaminhar-lhe requerimento proposto pelo vereador **Wladinho Peretti**, para que encaminhe a esta Casa de Leis, em tempo hábil, informações e documentações acerca do contrato firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa que recolhe animais no nosso município. Dentre as informações mais relevantes, requer as seguintes informações:

- 1) O contrato prevê o recolhimento no perímetro urbano somente ou rural também?
- 2) Qual o prazo deste contrato?
- 3) Qual o valor deste contrato?
- 4) Se este contrato não abranger o perímetro rural do nosso município, existe a possibilidade do Poder Executivo firmar contrato com alguma empresa para esta finalidade?

Além dessas informações, este vereador requer que envie cópia do contrato.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorci, em 28 de Agosto de 2019.

Cordiais Saudações,

  
José Roberto Giroto  
- Presidente -

Exmo. Senhor  
Vanderlei José Marsico,  
Prefeito Municipal  
Taquaritinga.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.601, de 27 de junho de 2019.

Inserir dispositivos no Capítulo XVII das Disposições Relativas aos Animais, constante da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.601/2019, de autoria dos Vereadores Oswaldo Peretti Neto, Genésio Aparecido Valensio e José Roberto Giroto:

Art. 1º. Fica criado o artigo 318-A no Capítulo XVII da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga, com a seguinte disposição:

*"Art. 318-A. É proibido o abandono de animais de grande porte na área rural seja na propriedade do seu responsável, em propriedade de terceiro, em área de preservação e em estrada municipal.*

*Parágrafo único. Constatado o abandono do animal na propriedade do seu responsável, em propriedade de terceiro, em área de preservação e em estrada municipal, o setor responsável notificará o responsável nos termos do artigo 325 desta Lei."*

Art. 2º. Cria o § 1º e transforma o parágrafo único em § 2º, no artigo 325 da Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga:

*"§ 1º. Especificamente na infração do disposto no artigo 318-A, será notificado o responsável pelo animal. Ao não cumprimento será imposta em dobro, a multa especificada na tabela constante do Anexo I, Título III - Da Polícia de Costumes, Segurança e Ordem Pública - Das Disposições Relativas aos Animais, da presente Lei, acrescida progressivamente de 100% (cem por cento) nos casos de reincidência.*

*§ 2º. O animal apreendido ou recolhido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contados da data da notificação, será avaliado e colocado para adoção ou levado a leilão."*

Art. 3º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de junho de 2019.

*Vanderlei José Marsico*  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

*Agnaido Aparecido Rodrigues Garcia*  
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI PACTUAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA E ÉRICA PORTO ARANHA 33532935821

CONVITE Nº 009/17

CONTRATO Nº 046/17

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, situada à Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 72.130.818/0001-30, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO**, portador do RG nº 4.758.415 e CPF nº 434.939.988-72, domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, 441 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, **ÉRICA PORTO ARANHA 33532935821**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, situada à Rua Antonio D'Ambrósio, 58 – Vila Esperança, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 18.552.681/0001-66, neste ato representada pela Sra. **ÉRICA PORTO ARANHA**, portadora do RG nº 43.078.774-1 e CPF nº 335.329.358-21, domiciliada à Rua Antonio D'Ambrósio, 58 – Vila Esperança, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

Este contrato tem fundamento legal no Convite nº 009/17, homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, regido pelas cláusulas contratuais abaixo discriminadas e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste instrumento constitui-se na prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses.

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo com carroceria tipo gaiola e local adequado (cercado) para colocar o animal recolhido, se responsabilizando pelo fornecimento de água e alimentação, até que seja autorizada a liberação e entrega ao proprietário do mesmo.

O prazo de vigência da prestação do serviço, no interesse da Administração, poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS, PREÇOS E PAGAMENTOS**

A prestação do serviço deverá ter início após a assinatura deste contrato, obedecendo aos prazos especificados e quantificados no edital nº 013/17.

O preço mensal referente à prestação do serviço é de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) e o valor total do contrato, conforme proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, é de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

As condições de pagamento com até 10 (dez) dias, após a prestação do serviço e emissão da nota fiscal.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

As despesas decorrentes deste pacto são oriundas da Prefeitura Municipal:

Ficha: 319 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 06181001420170000.

Ficha: 320 – Categoria econômica: 33903900 – Funcional programática: 06181001420170000.

## CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

I - A CONTRATADA, por este instrumento de contrato administrativo, se obriga a executar o objeto contratado com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

II - As despesas oriundas com a execução do objeto contratado, necessárias ao cumprimento do pacto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE.

III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

IV - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA em razão do presente instrumento, seja para com os integrantes de seu pessoal, seja para com os Poderes Públicos, seja para com terceiros em geral, sejam tais obrigações de que natureza forem, especialmente as decorrentes de relações empregatícias e as de caráter previdenciário, tributo ou acidentário, de forma que o descumprimento de tais obrigações pela CONTRATADA importará em imediata e automática rescisão deste contrato, independentemente de prévio aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando desde já facultado a CONTRATANTE, caso venha a ser alvo de qualquer demanda decorrente desta contratação.

V - Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pelos artigos 58 e 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que tange às alterações contratuais, rescisão nas hipóteses elencadas no inciso I do art. 79, fiscalização da execução e aplicação das sanções previstas.

VI - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

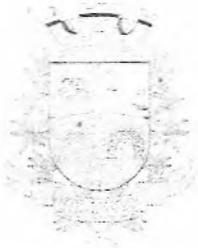
VII - Este contrato rege-se pelas normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

VIII - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato ensejará sua imediata rescisão, sujeitando a CONTRATADA às multas constantes do Anexo VI – Decreto nº 3.917 de 12/04/2012, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

IX - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato e ao mesmo vinculados, para todos os efeitos legais, o edital nº 013/17 – processo nº 013/17 da presente licitação e a proposta da CONTRATADA.

X - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento aos seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA – Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

XI - Nenhum pagamento será efetuado sem a exibição dos documentos fiscais, sendo que todas as notas fiscais decorrentes deste pacto deverão ter o visto do Sr. Neudenir Jeter Pedrassoli – Presidente da COMUTRAN, que acompanhará toda a execução deste contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

XII - Fica fixado o foro da Comarca de Taquaritinga-SP para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

XIII - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

O extrato deste contrato será publicado na forma da legislação pertinente.

Taquaritinga, 24 de março de 2017.

Vanderlei José Mársico  
Prefeito Municipal

Érica Porto Aranha  
Érica Porto Aranha 33532935821

TESTEMUNHAS:

Gerson Beggato  
RG 4.848.337  
CPF 434.947.148-00

Caroline Leite Faria  
RG 46.953.966-5  
CPF 355.430.808-08



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taquaritinga

**CONTRATADA:** Érica Porto Aranha 33532935821

**CONTRATO N°:** 046/17

**OBJETO:** prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Taquaritinga, 24 de março de 2017.

### CONTRATANTE

Nome e cargo: Vanderlei José Mársico – Prefeito Municipal

E-mail institucional: vanderleimarsico@taquaritinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: vmarsico@intercanal.com.br

Assinatura:

### CONTRATADA

Nome e cargo: Érica Porto Aranha – Proprietária

E-mail institucional: erica6giglio@gmail.com

E-mail pessoal: erica6giglio@gmail.com

Assinatura:



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO Nº 046/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA E A EMPRESA ÉRICA PORTO ARANHA 33532935821

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA** pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.130.818/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO**, portador do RG nº 4.758.415 e CPF nº 434.939.988-72, domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, 441 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa **ÉRICA PORTO ARANHA 33532935821**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada à Rua Antonio D'Ambrósio, 58 – Vila Esperança, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 18.552.681/0001-66, neste ato representada pela **Sra. ÉRICA PORTO ARANHA**, portadora do RG nº 43.078.774-1 e CPF nº 335.329.358-21, domiciliada à Rua Antonio D'Ambrósio, 58 – Vila Esperança, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, adiante assinada, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato nº 046/17, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório na Modalidade Convite 009/17, tendo como objeto a prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes:

### I – DA PRORROGAÇÃO

**Cláusula primeira** – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **25/03/2018 até 25/03/2019**, em conformidade com o disposto na cláusula segunda do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

### II – DO VALOR

**Cláusula segunda** – O valor mensal é de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) e o valor total estimado do presente aditivo para os próximos 12 meses é de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

### III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

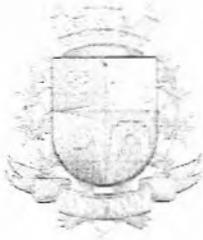
**Cláusula terceira** – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 537 – Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Funcional programática: 06.181.0008.2002.

Ficha: 538 – Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Funcional programática: 06.181.0008.2002.

### IV – DA RATIFICAÇÃO

**Cláusula quarta** – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 21 de março de 2018.

Vanderlei José Mársico  
Prefeito Municipal

Érica Porto Aranha  
Érica Porto Aranha 33532935821

TESTEMUNHAS:

Gerson Beggiano  
RG 4.848.337  
CPF 434.947.148-00

Caroline Leite Faria  
RG 46.953.966-5  
CPF 355.430.808-08



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CONTRATADO: Érica Porto Aranha 33532935821

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 046/17 – TERMO ADITIVO Nº 001

OBJETO: prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses – prorrogação da vigência contratual de 25/03/2018 até 25/03/2019.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taquaritinga, 21 de março de 2018.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vanderlei José Mársico

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 434.939.988-72 / RG: 4.758.415

Data de Nascimento: 25/10/1951



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

## ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço residencial completo: Rua Visconde do Rio Branco, 441, Centro, CEP 15.900-000, Taquaritinga-SP.

E-mail institucional: vanderleimarsico@taquaritinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: vmarsico@intercanal.com.br

Telefone: (16) 99781-1072

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Vanderlei José Mársico

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 434.939.988-72 / RG: 4.758.415

Data de Nascimento: 25/10/1951

Endereço residencial completo: Rua Visconde do Rio Branco, 441, Centro, CEP 15.900-000, Taquaritinga-SP.

E-mail institucional: vanderleimarsico@taquaritinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: vmarsico@intercanal.com.br

Telefone: (16) 99781-1072

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela CONTRATADA:

Nome: Érica Porto Aranha

Cargo: Proprietária

CPF: 335.329.358-21 / RG: 43.078.774-1

Data de Nascimento: 18/08/1984

Endereço residencial completo: Rua Antonio D'Ambrósio, 58 – Vila Esperança, CEP: 15.900-000, Taquaritinga - SP.

E-mail institucional: erica6giglio@gmail.com

E-mail pessoal: erica6giglio@gmail.com

Telefone: (16) 3252-3393

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº 046/17 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA E A EMPRESA ÉRICA PORTO ARANHA 33532935821**

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA** pessoa jurídica de direito público, localizada na Praça Dr. Horácio Ramalho, 160, inscrita no CNPJ sob o n.º 72.130.818/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. VANDERLEI JOSÉ MÁRSICO**, portador do RG n.º 4.758.415 e CPF n.º 434.939.988-72, domiciliado à Rua Visconde do Rio Branco, 441 – Centro, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, de outro lado, a empresa **ÉRICA PORTO ARANHA 33532935821**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada à Rua Antonio D'Ambrósio, 58 – Vila Esperança, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 18.552.681/0001-66, neste ato representada pela **Sra. ÉRICA PORTO ARANHA**, portadora do RG n.º 43.078.774-1 e CPF n.º 335.329.358-21, domiciliada à Rua Antonio D'Ambrósio, 58 – Vila Esperança, na cidade de Taquaritinga, Estado de São Paulo, adiante assinada, têm justo e acordado o presente Aditivo ao Contrato n.º 046/17, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório na Modalidade Convite 009/17, tendo como objeto a prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses, que se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes, e pelas cláusulas e condições seguintes:

## I – DA PRORROGAÇÃO

**Cláusula primeira** – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **26/03/2019 até 26/03/2020**, em conformidade com o disposto na cláusula segunda do instrumento original do contrato e nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

## II – DO VALOR

**Cláusula segunda** – O valor mensal é de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais) e o valor total estimado do presente aditivo para os próximos 12 meses é de R\$ 25.920,00 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).

## III – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula terceira** – As despesas com a execução deste instrumento correrão às expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 09169 – Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Funcional programática: 06.181.0008.2002.



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

## IV – DA RATIFICAÇÃO

**Cláusula quarta** – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Taquaritinga, 07 de março de 2019.

Vanderlei José Mársico  
Prefeito Municipal

  
Érica Porto Aranha  
Érica Porto Aranha 33532935821

TESTEMUNHAS:

Gerson Beggiato  
RG 4.848.337  
CPF 434.947.148-00

Caroline Leite Faria  
RG 46.953.966-5  
CPF 355.430.808-08



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CONTRATADO: Érica Porto Aranha 33532935821

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 046/17 – TERMO ADITIVO Nº 002

OBJETO: prestação de serviço de apreensão, coleta, recolhimento e guarda de animais de grande porte soltos dentro do perímetro urbano do município de Taquaritinga, de acordo com a necessidade das ocorrências, de forma ininterrupta, por um período de 12 (doze) meses – prorrogação da vigência contratual de 25/03/2018 até 25/03/2019.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taquaritinga, 07 de março de 2019.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vanderlei José Mársico

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 434.939.988-72 / RG: 4.758.415

Data de Nascimento: 25/10/1951



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço residencial completo: Rua Visconde do Rio Branco, 441, Centro, CEP 15.900-000, Taquaritinga-SP.

E-mail institucional: vanderleimarsico@taquaritinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: vmarsico@intercanal.com.br

Telefone: (16) 99781-1072

Assinatura:

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Vanderlei José Mársico

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 434.939.988-72 / RG: 4.758.415

Data de Nascimento: 25/10/1951

Endereço residencial completo: Rua Visconde do Rio Branco, 441, Centro, CEP 15.900-000, Taquaritinga-SP.

E-mail institucional: vanderleimarsico@taquaritinga.sp.gov.br

E-mail pessoal: vmarsico@intercanal.com.br

Telefone: (16) 99781-1072

Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Érica Porto Aranha

Cargo: Proprietária

CPF: 335.329.358-21 / RG: 43.078.774-1

Data de Nascimento: 18/08/1984

Endereço residencial completo: Rua Antonio D'Ambrósio, 58 – Vila Esperança, CEP: 15.900-000, Taquaritinga - SP.

E-mail institucional: erica6giglio@gmail.com

E-mail pessoal: erica6giglio@gmail.com

Telefone: (16) 3252-3393

Assinatura: